

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1020219-46.2015.8.26.0566/03

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Descontos Indevidos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Presumo a satisfação da obrigação nos termos da decisão de fls. 14/15 e o certificado à fl. 17. Em consequência, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado de São Paulo, e no pólo passivo JESUS CARLOS FERRARI, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 12 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA